



**ERRATA**

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

Através da presente **ERRATA**, passa-se a esclarecer:

**Onde se lê:**

**22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

22.1 – O Fornecimento do produto deste edital deverá ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

**Leia-se:**

**22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

22.1 – O Fornecimento do produto deste edital deverá ser entregues em até **120 (cento e vinte) dias**, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

As demais disposições do **Edital do Pregão Presencial nº 07/2022**, permanecem inalteradas, a referida alteração é para corrigir erro material.

Por isto, a presente errata não altera a formulação das propostas.

Municipal de Jaguaruna/SC, 14 de Fevereiro de 2022.

---

**Fabiano Vitório Cruz - Pregoeiro**



**ERRATA**

**Referente Processo Licitatório nº 100/2005.**

**CARTA CONVITE Nº 49/2005**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Fabiano Vitório Cruz, no uso de suas atribuições, torna público que com referência ao objeto do processo licitatório em epígrafe,

**ONDE LÊ-SE:**

“ CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PROMOCIONAIS E INSTITUCIONAIS, PUBLICIDADE LEGAL E DE ATOS OFICIAIS E ETC. PARA O EXERCÍCIO VIGENTE”

**LEIA-SE:**

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO 22.1 – O Fornecimento do produto deste edital deverá ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

**JOSÉ FRANCISCO COELHO**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**